



# Câmara Municipal

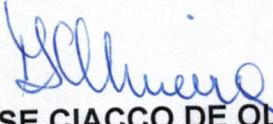
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

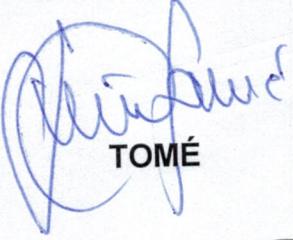
**Projeto de Lei nº 03/2025 – Do Executivo - Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH e abre crédito adicional suplementar.**

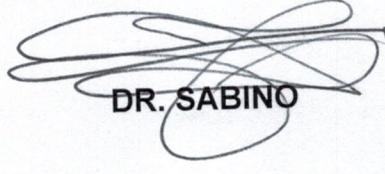
Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 03/2025 pelo Plenário.

### PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de janeiro de 2025.

  
DRA. DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA

  
TOMÉ

  
DR. SABINO



# Câmara Municipal

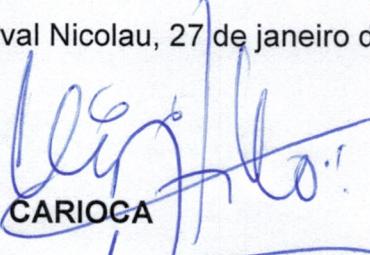
## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

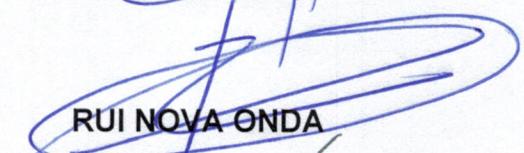
Projeto de Lei nº 03/2025 – *Do Executivo - Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH e abre crédito adicional suplementar.*

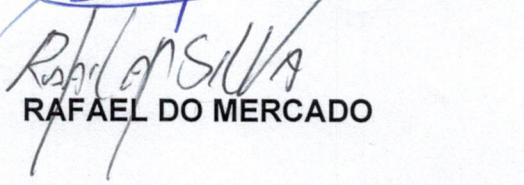
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de janeiro de 2025.

  
CARIOCA

  
RUI NOVA ONDA

  
RAFAEL DO MERCADO



## Câmara Municipal

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei nº 03/2025 – Do Executivo - Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH e abre crédito adicional suplementar.**

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

#### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de janeiro de 2025.

A blue ink signature of the name "Walquíria Oliveira".

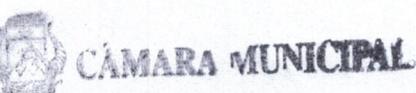
WALQUÍRIA OLIVEIRA

A blue ink signature of the name "Nei da Farmácia".

NEI DA FARMÁCIA

A blue ink signature of the name "Alexandre Sassarão".

ALEXANDRE SASSARÃO



Documento recebido em

23/01/2025

~~RECORRER~~



**Município de São João da Boa Vista  
Gabinete do Prefeito  
Secretaria Geral**

OFÍCIO N° 054/2025/GAB/SG

Projeto de Lei Nº 03/2025

Ao  
**Exmo. Sr. Vereador  
LUÍS CARLOS DOMICIANO**  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA.**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA  
E FINANÇAS**

            
**PRESIDENTE**

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH e abre crédito adicional suplementar.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**COMISSÕES**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
DATA,        /        /         
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

**PROJETO DE LEI** Nº 03/2025

*“Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH e abre crédito adicional suplementar”.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder neste exercício de 2025, sob a forma de Auxílio a importância de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH, com a finalidade do desenvolvimento do projeto “Novos Rumos/Sonhos em Ação”, conforme Resolução nº 192, de 31 de julho de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II - Abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO  
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01.11.04 – FMDCA  
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
4.4.50.42 – AUXÍLIO

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, verificado no balanço de 31/12/2024.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH, inscrita no CNPJ 03.295.254/0001-72, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 244 – Centro, neste município, declarado Utilidade Pública, tem como finalidade prestar serviços gratuitos de atendimento ao adolescente e a criança com câncer e hemopatias e suas respectivas famílias, de forma continuada, permanente, planejada, tais como: assistência social, psicológica, nutricional, orientação jurídica, entre outros: contato com associações públicas e privadas; oferecer transporte urbano da residência ao CAACCH e do CAACCH às escolas onde estudam, bem



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

como aos locais que são conveniados para desenvolver atividades com as crianças e adolescentes; oferecer transporte intermunicipal da residência aos Hospitais Boldrini e Unicamp para realização de tratamento e acompanhamento médico; atender as famílias buscando propiciar melhores condições de vida; promover atividade educativas e recreativas; e articular parcerias.

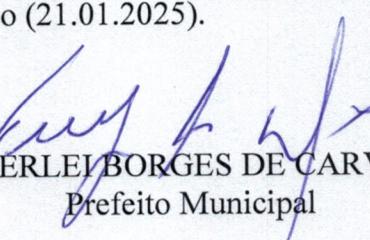
**Art. 4º** - O Auxílio que trata esta lei será repassado por meio de parceria firmada por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, através do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos termos do Art. 31 inciso II, da Lei 13.019/2014.

**Art. 5º** - Fica a OSC Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios de 2025 e 2026, nos termos das legislações vigentes, em conformidade com a Instrução nº. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020 e suas alterações.

**Art. 6º** - A parceria firmada por esta lei obedece às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e às regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (21.01.2025).

  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de solicitação para formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil, Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo “CAACCH”, sediada em São João da Boa Vista, através de Auxílio provido de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para execução do Projeto “Novos Rumos/Sonhos em Ação” com o prazo de 12 (doze) meses.

Ocorre que, a OSC Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo “CAACCH” foi beneficiada com recursos financeiros referente a doações direcionadas de pessoa física e também doação da empresa Fer Alvarez LTDA através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, totalizando um valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), observa-se que 20% do valor depositado permanece no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente FMDCA, assim, será direcionado à OSC CAACCH o valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

O projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Resolução nº 192 de 31 de julho de 2024.

A formalização desta parceria se dará através de Auxílio, que será aprovada por meio de lei específica da administração pública, visando o custeio do projeto “Novos Rumos/Sonhos em Ação” que será voltado à aquisição de um veículo para otimizar as operações administrativas, a equipe técnica, e o transporte visando aprimorar e fortalecer a logística da instituição e aquisição de 04 unidades de ar-condicionado para garantir o conforto térmico dos ambientes, proporcionando melhor qualidade do serviço.

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.659/2020, esta parceria será firmada através de um Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 da Lei 13.019/2014, que declara o seguinte: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

subvenção prevista no inciso I do § 3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Conforme exigência da Lei Federal 13.019/14 e do Decreto Municipal 6.659/2020, o Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social pelo Setor de Gerenciamento de Parcerias com o Terceiro Setor, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pelas Comissões de Seleção de Projetos e Fiscalização e de Monitoramento e Avaliação.

Afirma-se ainda, que o objeto proposto nesta parceria a ser formalizada não se confunde com o objeto e despesas consideradas integrantes da composição de custo do Termo de Colaboração nº 004/2020 e Termo de Fomento nº 002/2024 vigentes, firmado entre a Prefeitura e a OSC Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo “CAACCH”.

Diante do exposto, submetemos à apreciação desta Câmara o presente Projeto de Lei, sendo de significativa relevância e interesse público nele constante.

Certo de que os nobres vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (21.01.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal